



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROCESSO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SUA PRESIDENTE, SRA. KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA, AQUI DENOMINADA: CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO: CEAP BRASIL – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 - São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**, CNPJ 20.896.031/0001-80, situada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro - Arcos/MG, CEP 35.598-028 e como **CONTRATADA: CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública**, CNPJ 13.891.611/0001-19, situada na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Nathalia Glauce Almeida C Teixeira, no curso “Como vereadores devem fiscalizar contratos e licitações: técnicas, limites legais e boas práticas.” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 24 a 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor estimado dos serviços prestados, a preço global é de até R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Será realizado o pagamento após a entrega da fatura no setor competente da Câmara Municipal de Arcos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Os preços serão irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – A prestação do serviço, objeto deste Edital, dar-se-á entre os dias 24 a 27 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei nº. 14.133/21, com fundamento no art. 74, III, f, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO

8.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação onerarão os recursos orçamentários do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Arcos, sob o código de despesa 01.01.01.031 9004 2.002 3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da Cláusula Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da comarca de Arcos/MG.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 24 de junho de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CEAP BRASIL
CONTRATADO